



PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 24 de junho de 2024 · Ano VIII · Edição nº 1157

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 7.164, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

“Nomeia comissão especial interna para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público e da outras providências”

NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 77 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 7.145, de 05 de junho de 2024, passa a vigor com a seguinte redação, mantendo-se as demais condições:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público Municipal nº 001/2024, para o preenchimento de cargos vagos, ou que vierem a vagar na vigência do concurso, as seguintes pessoas:

1. Fabiana de Freitas Buck;
2. Maria Benedita Soares da Silva;
3. Marisa Sandoval Ferreira Barbosa;
4. Lucas Moisés Garcia Ferreira;
5. Rubiane Tahaci Sandoval;
6. Paula dos Santos Silva;
7. Misael Hipólito Ribeiro;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis-SP, 21 de junho de 2024.

Naim Miguel Neto

Prefeito

Decreto publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

DIR. DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO

P/ Eder Batista Conti da Silva

Diretor

Portarias**PORTARIA Nº 16.087, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre o afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de outubro de 2024.

NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NO QUE FIRMA A LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 1990, E;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as

disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a pretensão do requerente em ser candidato nas próximas eleições de 2024, especificamente em 6 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que o candidato a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024, que vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a título de desincompatibilização, o afastamento do servidor público municipal **RODRIGO LAMBERTI MIGUEL** – matrícula 1478, ocupante do cargo de Professor de Educ. Básica I, a partir de 06 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024.

§1º. O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo deverá entregar, em até 02 (dois) dias úteis a cópia da Ata de Convenção que aprovou seu nome para candidatura, ao Setor de Recursos Humanos, ficando, desde já, prorrogada seu afastamento.

§2º. Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

§3º. O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo deverá entregar oportunamente ao Setor de Recursos Humanos o deferimento de seu pedido de Registro de Candidatura, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

§4º. Caso o servidor afastado tenha seu registro indeferido, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis-SP, 21 de junho de 2024

Naim Miguel Neto

Prefeito

Esta portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, nada supra.

DIR. DE PLAN. E ADMINISTRAÇÃO

P/ Eder Batista Conti da Silva

Diretor

PORTARIA Nº 16.088, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de outubro de 2024.

NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NO QUE FIRMA A LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 1990, E;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as

disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a pretensão do requerente em ser candidato nas próximas eleições de 2024, especificamente em 6 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que o candidato a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024, que vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a título de desincompatibilização, o afastamento do servidor público municipal **Luiz Eduardo Gabaldi Frascari** - matrícula 20728, ocupante do cargo de Vigia Escolar, a partir de 06 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024.

§1º. O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo deverá entregar, em até 02 (dois) dias úteis a cópia da Ata de Convenção que aprovou seu nome para candidatura, ao Setor de Recursos Humanos, ficando, desde já, prorrogada seu afastamento.

§2º. Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

§3º. O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo deverá entregar oportunamente ao Setor de Recursos Humanos o deferimento de seu pedido de Registro de Candidatura, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

§4º. Caso o servidor afastado tenha seu registro indeferido, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Miguelópolis-SP, 21 de junho de 2024

Naim Miguel Neto
Prefeito

Esta portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, nada supra.

DIR. DE PLAN. E ADMINISTRAÇÃO
P/ Eder Batista Conti da Silva
Diretor

PORTARIA Nº 16.089, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de outubro de 2024.

NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NO QUE FIRMA A LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 1990, E;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as

disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a pretensão do requerente em ser candidato nas próximas eleições de 2024, especificamente em 6 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que o candidato a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024, que vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a título de desincompatibilização, o afastamento do servidor público municipal **Eliana da Silva Alves** - matrícula 1361, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Diversos, a partir de 06 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024.

§1º. O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo deverá entregar, em até 02 (dois) dias úteis a cópia da Ata de Convenção que aprovou seu nome para candidatura, ao Setor de Recursos Humanos, ficando, desde já, prorrogada seu afastamento.

§2º. Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

§3º. O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo deverá entregar oportunamente ao Setor de Recursos Humanos o deferimento de seu pedido de Registro de Candidatura, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

§4º. Caso o servidor afastado tenha seu registro indeferido, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Miguelópolis-SP, 21 de junho de 2024

Naim Miguel Neto
Prefeito

Esta portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, nada supra.

DIR. DE PLAN. E ADMINISTRAÇÃO
P/ Eder Batista Conti da Silva
Diretor

PORTARIA Nº 16.090, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de outubro de 2024.

NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NO QUE FIRMA A LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 1990, E;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as

disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

· **CONSIDERANDO** a pretensão do requerente em ser candidato nas próximas eleições de 2024, especificamente em 6 de outubro de 2024;

· **CONSIDERANDO** que o candidato a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024, que vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a título de desincompatibilização, o afastamento do servidor público municipal **Carla Moises Miguel** – matrícula 1358, ocupante do cargo de Psicóloga, a partir de 06 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024.

§1º. O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo deverá entregar, em até 02 (dois) dias úteis a cópia da Ata de Convenção que aprovou seu nome para candidatura, ao Setor de Recursos Humanos, ficando, desde já, prorrogada seu afastamento.

§2º. Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

§3º. O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo deverá entregar oportunamente ao Setor de Recursos Humanos o deferimento de seu pedido de Registro de Candidatura, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

§4º. Caso o servidor afastado tenha seu registro indeferido, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Miguelópolis-SP, 21 de junho de 2024

Naim Miguel Neto
Prefeito

Esta portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, nada supra.

DIR. DE PLAN. E ADMINISTRAÇÃO
P/ **Eder Batista Conti da Silva**
Diretor

PORTARIA Nº 16.091, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de outubro de 2024.

NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NO QUE FIRMA A LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 1990, E;

· **CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as

disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

· **CONSIDERANDO** a pretensão do requerente em ser candidato nas próximas eleições de 2024, especificamente em 6 de outubro de 2024;

· **CONSIDERANDO** que o candidato a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024, que vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a título de desincompatibilização, o afastamento do servidor público municipal **Marcia Cristina Ferreira Bascope Parra** – matrícula 306, ocupante do cargo de Professor Educ. Básica C/P, a partir de 06 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024.

§1º. O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo deverá entregar, em até 02 (dois) dias úteis a cópia da Ata de Convenção que aprovou seu nome para candidatura, ao Setor de Recursos Humanos, ficando, desde já, prorrogada seu afastamento.

§2º. Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

§3º. O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo deverá entregar oportunamente ao Setor de Recursos Humanos o deferimento de seu pedido de Registro de Candidatura, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

§4º. Caso o servidor afastado tenha seu registro indeferido, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Miguelópolis-SP, 21 de junho de 2024

Naim Miguel Neto
Prefeito

Esta portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, nada supra.

DIR. DE PLAN. E ADMINISTRAÇÃO
P/ **Eder Batista Conti da Silva**
Diretor

PORTARIA Nº 16.092, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de outubro de 2024.

NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NO QUE FIRMA A LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 1990, E;

· **CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei

Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

· **CONSIDERANDO** a pretensão do requerente em ser candidato nas próximas eleições de 2024, especificamente em 6 de outubro de 2024;

· **CONSIDERANDO** que o candidato a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024, que vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a título de desincompatibilização, o afastamento do servidor público municipal **Rogério Carrijo Marques** - matrícula 1582, ocupante do cargo de Motorista Emergência, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024.

§1º. O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo deverá entregar, em até 02 (dois) dias úteis a cópia da Ata de Convenção que aprovou seu nome para candidatura, ao Setor de Recursos Humanos, ficando, desde já, prorrogada seu afastamento.

§2º. Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

§3º. O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo deverá entregar oportunamente ao Setor de Recursos Humanos o deferimento de seu pedido de Registro de Candidatura, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

§4º. Caso o servidor afastado tenha seu registro indeferido, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Miguelópolis-SP, 21 de junho de 2024

Naim Miguel Neto
Prefeito

Esta portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, nada supra.

DIR. DE PLAN. E ADMINISTRAÇÃO
P/ Eder Batista Conti da Silva
Diretor

PORTARIA Nº 16.093, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de outubro de 2024.

NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NO QUE FIRMA A LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 1990, E;

· **CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei

Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

· **CONSIDERANDO** a pretensão do requerente em ser candidato nas próximas eleições de 2024, especificamente em 6 de outubro de 2024;

· **CONSIDERANDO** que o candidato a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024, que vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a título de desincompatibilização, o afastamento do servidor público municipal **Leandro Queiroz Ferreira** - matrícula 269, ocupante do cargo de Digitador, a partir de 06 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024.

§1º. O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo deverá entregar, em até 02 (dois) dias úteis a cópia da Ata de Convenção que aprovou seu nome para candidatura, ao Setor de Recursos Humanos, ficando, desde já, prorrogada seu afastamento.

§2º. Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

§3º. O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo deverá entregar oportunamente ao Setor de Recursos Humanos o deferimento de seu pedido de Registro de Candidatura, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

§4º. Caso o servidor afastado tenha seu registro indeferido, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Miguelópolis-SP, 21 de junho de 2024

Naim Miguel Neto
Prefeito

Esta portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, nada supra.

DIR. DE PLAN. E ADMINISTRAÇÃO
P/ Eder Batista Conti da Silva
Diretor

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 -EXTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007, DE
11/06/21 - Contratante: PMMiguelópolis; Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-PRODESP, CNPJ nº 62.577.929/0001-35; OBJETO: Prestação de serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito. VALOR: R\$7.092,00. VIGÊNCIA: 11/06/24 à 10/06/25.

Miguelópolis, 24 de junho de 2024. NAIM MIGUEL NETO.
Prefeito Municipal.

.....